



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.113, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional: 0013.0392.0371
Ação: 9 - Manutenção da Assistência Financeira
Vínculo: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
33504300000000000000 - Subvenções sociais R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentaria abaixo descrita:

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional: 0013.0392.0371
Ação: 9 - Manutenção da Assistência Financeira
Vínculo: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 20.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para publicação de edital com recursos do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de financiar/patrocinar a realização, o desenvolvimento e a difusão de projetos culturais e artísticos na cidade de Bento Gonçalves, o qual prevê a participação de entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) as fls. 111
e publicado (a)
Em 13 / 11 / 24